



Sumário

PODER EXECUTIVO 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS 21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 23

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA 24

SANEBAVI 26



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.437, DE 20 DE MARÇO DE 2026.
(Autoria: Vereador Tiago de Paula)

Institui o Selo “Empresa Inclusiva”, destinado ao reconhecimento de boas práticas de inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de sua atribuição legal que lhe é conferida pelo inciso III, art. 72, da Lei Orgânica Municipal, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vinhedo, o Selo “Empresa Inclusiva”, destinado a reconhecer empresas que promovam a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho.

Art. 2º O Selo poderá ser concedido pelo Poder Executivo, por meio de critérios definidos em regulamento, considerando ações que assegurem acessibilidade, oportunidades de contratação, permanência e desenvolvimento profissional de pessoas com deficiência.

Art. 3º As empresas contempladas poderão utilizar o Selo em seus materiais institucionais e campanhas como forma de reconhecimento público de seu compromisso social.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

CARLOS AUGUSTO FILIPPI FILHO JUNIOR
Secretário Municipal de Justiça

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.438, DE 20 DE MARÇO DE 2026.
(Autoria: Vereador Rodrigo Luglio)

Dispõe sobre a proibição do plantio de plantas tóxicas ou venenosas em áreas públicas do Município de Vinhedo e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de sua atribuição legal que lhe é conferida pelo inciso III, art. 72, da Lei Orgânica Municipal, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o plantio, cultivo, manutenção e utilização de espécies vegetais tóxicas ou venenosas em locais públicos do Município de Vinhedo, tais como praças, parques, jardins, canteiros, escolas, creches e demais espaços de uso coletivo.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se plantas tóxicas ou venenosas aquelas que contenham princípios ativos capazes de causar danos à saúde humana ou animal, por contato, inalação ou ingestão, conforme listagem elaborada por órgãos oficiais como:

- I – Ministério da Saúde;
- II – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Secretaria Municipal de Planejamento Ambiental.

Parágrafo único. A listagem referida neste artigo constará em anexo e poderá ser atualizada por ato do Poder Executivo, conforme novos estudos ou orientações técnicas.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio das Secretarias competentes, deverá:

- I – realizar o levantamento e a substituição das espécies existentes em áreas públicas que se enquadrem na definição do art. 2º;
- II – promover campanhas educativas sobre os riscos das plantas tóxicas;
- III – orientar os munícipes, escolas e entidades sobre espécies seguras para o paisagismo urbano.

Art. 4º As empresas contratadas para execução de serviços de jardinagem e paisagismo em áreas públicas deverão observar o disposto nesta Lei, sendo vedado o uso de espécies proibidas.

Art. 5º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às penalidades previstas na legislação municipal vigente, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.





GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 4.438/2026 – Folha 2.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

CARLOS AUGUSTO FILIPPETTI JUNIOR
Secretário Municipal de Justiça

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Municipal nº 4.438/2026 – Folha 3.

ANEXO I
LISTA REFERENCIAL DE PLANTAS TÓXICAS OU VENENOSAS

Espécies comuns no paisagismo que devem ser evitadas em áreas públicas, por apresentarem toxicidade comprovada:

Nome Popular	Nome Científico	Parte Tóxica / Efeito Principal
Comigo-ninguém-pode	Dieffenbachia spp.	Seiva irritante – queimaduras e inchaço
Espirradeira / Oleandro	Nerium oleander	Altamente tóxica, pode causar parada cardíaca
Bico-de-papagaio	Euphorbia pulcherrima	Dermatite e irritação ocular
Mamona	Ricinus communis	Ricina – altamente tóxica
Saia-branca / Trombeta	Brugmansia suaveolens	Flores e folhas – alucinógenas e tóxicas
Copo-de-leite	Zantedeschia aethiopica	Irritação oral e gastrointestinal

ANEXO II
LISTA DE ESPÉCIES SEGURAS E RECOMENDADAS PARA PAISAGISMO URBANO

Espécies seguras, ornamentais e indicadas para uso em praças, jardins, escolas e áreas públicas:

Nome Popular	Nome Científico	Características / Benefícios
Moreia	Dietes bicolor	Resistente e florífera
Lantana-rasteira	Lantana montevidensis	Atrai borboletas
Ixora	Ixora coccinea	Arbusto florífero e ornamental
Agapanto	Agapanthus africanus	Flores azuis e resistentes
Clúsia	Clusia fluminensis	Arbusto de fácil manutenção

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 101, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Municipal para acompanhamento das atividades relativas ao Convênio do Projeto Estadual do Leite “VIVALEITE”, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999, e suas alterações;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 7680/2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica Instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do Convênio no Município de Vinhedo – Projeto Estadual do Leite – “VIVALEITE”, desenvolvido por meio de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Vinhedo e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto Estadual nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I – Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo:

Titular: Alexandra Maria Joaquim Benetti
Suplente: Valeria Camargo da Silva

II – Representante da Prefeitura Municipal de Vinhedo – Saúde:

Titular: Sônia Alves Pereira Costa
Suplente: Abelardo José Caballero Campos

III – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Marcia Adriana Galvani
Suplente: Camila Aparecida Pirana Polsak

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 306, de 17 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.


DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.


CARLOS AUGUSTO FILIPPETTI JUNIOR
Secretário Municipal de Justiça

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 102, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 178, de 31 de julho de 2017, que regulamenta, no âmbito do Município de Vinhedo, o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as alterações promovidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.948, de 12 de março de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização normativa e aperfeiçoamento dos mecanismos de governança, transparência e controle das parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil;

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1º do Decreto Municipal nº 178, de 31 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, observadas, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 11.948, de 12 de março de 2024.” (N.R.)

Art. 2º Fica acrescido ao Decreto Municipal nº 178, de 2017, o art. 4º-A, inserido após o art. 4º, com a seguinte redação:

“Art. 4º-A. A Administração Pública Municipal poderá adotar sistema eletrônico para tramitação, formalização, acompanhamento, monitoramento e prestação de contas das parcerias, inclusive para disponibilização de informações e documentos, sem prejuízo dos manuais previstos no art. 4º.” (N.R.)

Art. 3º O art. 21 do Decreto Municipal nº 178, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. A cláusula de vigência de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda dez anos.

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto n.º 102/2026 – folha 2

***Parágrafo único.** O período total de vigência poderá, excepcionalmente, ser superior ao limite previsto no caput, desde que haja decisão técnica fundamentada da Administração Pública Municipal que reconheça a excepcionalidade da situação fática e o interesse público no prazo maior.” (N.R.)*

Art. 4º O art. 25 do Decreto Municipal nº 178, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. (...)

§ 1º A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso V do caput deverá incluir elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como:

I – contratação similar ou parceria da mesma natureza concluída nos últimos três anos ou em execução;

II – ata de registro de preços vigente adotada por órgãos ou entidades da Administração Pública;

III – tabela de preços de associações profissionais;

IV – tabela de preços referenciais da política pública setorial;

V – pesquisa publicada em mídia especializada;

VI – sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo, desde que acompanhado da data e da hora de acesso;

VII – Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br;

VIII – Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

IX – cotação com, no mínimo, três fornecedores ou prestadores de serviços;

X – pesquisa de remuneração para atividades similares na região de atuação da organização da sociedade civil; ou

XI – acordos e convenções coletivas de trabalho, sem prejuízo da utilização de outras fontes de informação disponíveis ao público.

§ 2º A previsão de despesas poderá considerar estimativa de variação inflacionária, quando o período de vigência da parceria for superior a doze meses, desde que haja previsão no edital e indicação do índice adotado.

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto n.º 102/2026 – folha 3

§ 3º O plano de trabalho será aprovado desde que esteja de acordo com as informações apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital, podendo ser elaborado em diálogo técnico com a Administração Pública.

§ 4º Para fins do disposto no § 3º, a Administração Pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

§ 5º O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação pela organização da sociedade civil.

*§ 6º A aprovação do plano de trabalho não gera direito à celebração da parceria.”
(N.R.)*

Art. 5º O art. 29 do Decreto Municipal nº 178, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública Municipal deverá consultar, no que couber e conforme disponibilidade, o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, e outros cadastros e sistemas oficiais pertinentes, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à celebração, mantidas as demais providências previstas neste artigo.” (N.R.)

Art. 6º Fica revogado o inciso XI do art. 26 do Decreto Municipal nº 178, de 2017.

Art. 7º Ficam acrescidos ao Decreto Municipal nº 178, de 2017, os arts. 20-A e 20-B, inseridos após o art. 20, com a seguinte redação:

“Art. 20-A. Sem prejuízo das cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, os instrumentos de parceria deverão conter cláusula expressa de integridade, pela qual a organização da sociedade civil se comprometa a observar padrões de ética, legalidade e probidade, vedadas práticas de corrupção, fraude e desvio de finalidade, bem como a cooperar com o controle interno e externo.

Parágrafo único. *A violação da cláusula de integridade poderá ensejar rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.*

Art. 20-B. *Na execução da parceria, a organização da sociedade civil deverá observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), limitando o tratamento de dados pessoais ao estritamente necessário para execução do objeto pactuado e adotando medidas de segurança compatíveis com os riscos do tratamento.*

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto n.º 102/2026 – folha 4

Parágrafo único. *A ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais utilizados na execução da parceria deverá ser comunicada à Administração Pública Municipal, na forma prevista no instrumento.” (N.R.)*

Art. 8º As parcerias vigentes na data de publicação deste Decreto permanecem regidas pelas normas aplicáveis à época de sua celebração, ressalvadas as disposições de natureza procedimental e de controle que lhes sejam mais favoráveis.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

CARLOS AUGUSTO FILIPPETTI JUNIOR
Secretário Municipal de Justiça

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 103, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Revoga, por razões de interesse público, atos de Permissão de Uso de bem público municipal, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que a Permissão de Uso de bem público possui natureza jurídica precária, discricionária e revogável a qualquer tempo pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, que autoriza a revogação de seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO as razões de interesse público devidamente justificadas nos autos dos processos administrativos nº 8432/2025 e nº 5576/2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados, por razões de interesse público, os seguintes atos administrativos:

I – o Decreto nº 257, de 25 de agosto de 2022;

II – o Decreto nº 374, de 30 de outubro de 2025.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, ficam igualmente revogados os Termos de Permissão de Uso celebrados com os respectivos permissionários, relativos aos bens públicos objetos dos atos mencionados.

Art. 3º Fica assegurado aos permissionários o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para apresentação de manifestação, defesa ou eventual contestação no âmbito administrativo.

Art. 4º Transcorrido o prazo previsto no artigo anterior, sem manifestação ou após decisão administrativa definitiva, os permissionários deverão promover a desocupação e a restituição do bem público ao Município, no prazo de 15 (quinze) dias, em perfeitas condições de uso, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

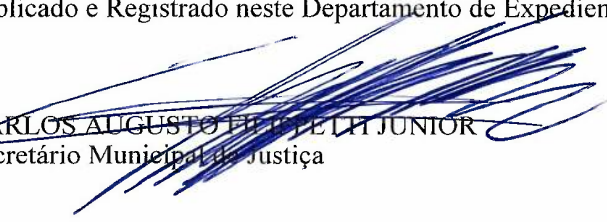
Art. 5º O descumprimento das disposições deste Decreto ensejará a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive reintegração de posse, se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.


DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.


CARLOS AUGUSTO F. DE L. JUNIOR
Secretário Municipal de Justiça

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 335, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Designa Agentes de Contratação e/ou Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade Dispensa Eletrônica, Pregão Presencial e Eletrônico, inclusive pelo Sistema Registro de Preços e Concorrência Eletrônica e Presencial, pelo período de 12 (doze) meses, no âmbito do Município.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como Agentes de Contratação e/ou Pregoeiros em licitações na modalidade Dispensa Eletrônica, Pregão Presencial e Eletrônico, inclusive pelo Sistema Registro de Preços e Concorrência Eletrônica e Presencial, pelo período de 12 (doze) meses, os servidores:

Alfredo Carlos São José Junior
Edison Luis Alves
Daiana Mara Espíndola
Silvia Helena Baloni
Ricardo Acaico Facco Henrique
Patricia Carvalho da Silva
Adeline Rodrigues Brandão
Silvia Cassia de Souza

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Dispensa Eletrônica, Pregão Presencial e Eletrônico, inclusive pelo Sistema Registro de Preços e Concorrência Eletrônica e Presencial, pelo período de 12 (doze) meses, os servidores:

Silvia Helena Baloni
Daiana Mara Espindola
Alfredo Carlos São José Junior
Edison Luis Alves
Eliane Maragno Rigonato Laurindo Pinto
Patricia Carvalho da Silva
Adeline Rodrigues Brandão
Silvia Cassia de Souza
Carlos Roberto Sacheto
Nayara Aparecida Spatini Paulino
Carolina Clemente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 335/2026 – Folha 2.

Art. 3º Os atos efetivados na vigência da Portaria nº 1.111/2025 ficam convalidados até a entrada em vigor da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos à data de 01/04/2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1.111/2025.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

CARLOS AUGUSTO FILIPPETTI JUNIOR
Secretário Municipal de Justiça

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 340, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Processo de Responsabilização e Aplicação de Sanções Administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Vinhedo.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, no uso da competência prevista no inciso II do artigo 30 da Constituição Federal e das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeadas as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Processo de Responsabilização e Aplicação de Sanções Administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Vinhedo, pelo prazo de 1 (um) ano:

Thaynara Campovilla Souza – Secretaria Municipal de Justiça
Iânes Azzone Silva Massaro – Secretaria Municipal de Justiça

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 613, de 21 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

CARLOS AUGUSTO FELIPE JUNIOR
Secretário Municipal de Justiça





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 341, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Nomeação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar,
criado pela Lei nº 2.507, de 1º de setembro de 2000.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de
São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho de Alimentação Escolar composto pelos seguintes
membros, a saber:

Representantes dos Profissionais da Educação:

Titular: Aline Aparecida de Oliveira dos Santos
Suplente: Júlia Arenhardt Baiochi

Titular: Viviane Moitinho da Silva
Suplente: Sandra Regina de Sousa

Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Michelly Borges de Sousa
Suplente: Regiane Rodrigues Ferreira

Titular: Cláudia Maria dos Santos da Costa
Suplente: Karen Cristine Gonçalves

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Paulo César Lúcio
Suplente: Beatriz Alves Lourenço de Sousa

Representantes das Entidades Cíveis:

Titular: Priscilla de Oliveira Couto Barbi
Suplente: Márcia Andréa Pereira

Titular: Solange Maria Fontes de Carvalho
Suplente: Renata Sperancin Marcomini

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº
656/2025.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte dias do mês de março de dois mil e
vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

CARLOS AUGUSTO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Justiça





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 342, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que o Processo Disciplinar é definido como a sucessão de atos da administração pública destinados a apurar, apreciar e julgar as faltas funcionais do servidor público municipal;

Considerando, ainda, a necessidade de que o Processo Administrativo Disciplinar seja conduzido por uma qualificada Comissão, com conhecimentos específicos em Direito Administrativo e Direito do Trabalho;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 4.211, de 21 de setembro de 2023;

Considerando, por fim, o que consta no Processo Administrativo nº 10997/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos narrados no protocolo de nº 10997/2025 e designar a Dra. Thaynara Campovilla Souza para presidir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 4º da Portaria nº 1.165, de 29 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Quarta-feira, 25 de Março de 2026 | ANO 11 Edição 2360 | Distribuição gratuita

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Processo Administrativo nº 2173/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA USO NO TRATAMENTO DE FERIDAS, CONFORME EDITAL E ANEXOS".

Início do recebimento de propostas eletrônicas: de 25/03/2026 até o momento anterior ao início da sessão pública.

Data, horário e local da sessão: 09/04/2026 - 09:00 horas, no endereço eletrônico: <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>.

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/2025

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE VINHEDO

OBJETO: LEILÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MAIOR LANCE, PARA A VENDA DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE VINHEDO.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 27/03/2026

ENCERRAMENTO: 29/04/2026 às 10h

SITE DO LEILÃO: www.vincoileiloes.com.br

CONSULTA DO EDITAL: www.vincoileiloes.com.br e www.licitavinhedo.presconinformatica.com.br



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tratam os autos do Processo Administrativo n. 1701/2026 do Pregão Eletrônico n. 013/2026, que tratou da contratação de empresa para serviço de locação de equipamento Chromebooks para uso nas escolas municipais, para ampliação do uso da tecnologia de ensino e conectividade dos alunos e professores membros da rede de ensino de Vinhedo, na modalidade de aluguel de equipamentos, incluindo suporte e manutenção dos equipamentos, conforme edital e anexos.

Durante a sessão do pregão houve a disputa de preços, conferidos os requisitos habilitatórios e proferida a decisão quanto a habilitação e inabilitação dos participantes.

Adiante, não foram apresentados recursos, assim, o procedimento está apto para ser concluído.

Desta forma, com base no inciso IV do artigo 71 da Lei Federal n. 14133/2021, **ADJUDICO** o objeto para a empresa **XIATECH XEROGRAFIA TECNOLOGIA LTDA** pelo valor total de R\$ 1.200.150,00 (um milhão, duzentos mil e cento e cinquenta reais), e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Vinhedo/SP, 16 de março de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

*Republicado por conter incorreções



PA - 2442 / 2026

150
DE - 19 / 2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Tratam os autos do Processo Administrativo nº 2.442/2026 da Dispensa Eletrônica nº 19/2026, que objetivou a aquisição de lâmina de tosa para a Ubs Animal, de acordo com o termo de referência e demais anexos.

Durante o procedimento houve a possibilidade de envio das cotações eletrônicas através de sistema disponibilizado pela municipalidade, pelo prazo legal.

Apenas uma empresa apresentou proposta, sendo realizado pelo agente de contratação a negociação com a participante visando a obtenção da melhor oferta para a Administração, ato seguinte, após apuração dos valores, a participante enviou os documentos de habilitação, conforme exigido no aviso de dispensa eletrônica.

Por outro lado, não foram apresentados apontamentos, assim, o procedimento está apto para ser concluído.

Desta forma, com base no inciso II do artigo 75 e inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 341/2023, **AUTORIZO** a aquisição do objeto por dispensa de licitação com a empresa **COMERCIAL AGROPECUÁRIA SCARPARO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 56.780.901/0001-06, pelo valor total de R\$ 1.096,00 (mil e noventa e seis reais).

Publique-se, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021.

Vinhedo/SP, em 20 de março de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal



DECISÃO

Tratam os autos do Processo Administrativo nº **8606/2022** do Pregão Eletrônico nº **186/2023**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale refeição, na forma de créditos a serem carregados em cartão refeição em PVC ou em outro material similar, com chip eletrônico de segurança, munido de senha de uso pessoal intransferível, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores da Prefeitura Municipal de Vinhedo, para aquisição de gêneros alimentícios, em estabelecimentos comerciais, conforme especificações do edital e seus anexos.

Destarte, a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde solicitaram a prorrogação do **Contrato nº 20/2024** firmado com a empresa **ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**

A contratada foi consultada quanto a possibilidade de prorrogação de prazo de vigência tendo se manifestado favoravelmente.

Os autos transitaram pela Assessoria Jurídica da Administração que em seu parecer opinou pela viabilidade do pleito.

É a síntese do necessário.

Passo a decidir.

Considerando que o requerimento de prorrogação do prazo de vigência solicitado pelas Secretarias Municipais possuem base legal, e tendo por base o parecer técnico acima descrito, o qual adoto como razão de decidir, **DEFIRO** a renovação contratual por mais 12 (doze) meses do **Contrato nº 20/2024**, firmado com a empresa **ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, a partir do dia 19 de março de 2026, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93. **DEFIRO** ainda, a inclusão da Secretaria Municipal de Governo com o acréscimo quantitativo de 360 vales refeições, nos termos do artigo 65, alínea "b", §1º, do mesmo Diploma Legal, conforme solicitação, justificativa e planilhas da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Remetam-se à **SAD** para as providências.

Vinhedo/SP, em 13 de março de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Republicado com as devidas correções



DECISÃO

Tratam os autos do Processo Administrativo nº 1473/2025 do Pregão Eletrônico nº 25/2025, que tem por objeto o Registro de preços para de locação de infraestrutura destinada aos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Vinhedo, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições que constarão do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, nos termos do edital e seus anexos.

Destarte, a Pasta Gestora, solicitou a prorrogação do prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços nº 131/2025**, firmado com a detentora **TROUPE BRASIL LTDA**.

A detentora se mostrou favorável à prorrogação, mediante aplicação do índice de reajuste inflacionário com base do IPCA/IBGE, conforme Cláusula Sétima do contrato original.

Os autos transitaram pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Justiça que em seu parecer opinou pela viabilidade do pleito.

É a síntese do necessário.

Passo a decidir.

Considerando que o requerimento de prorrogação de prazo de vigência solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo possui base legal e os elementos acostados ao processo são favoráveis ao seu deferimento e, tendo por base o parecer técnico acima descrito, o qual adoto como razão de decidir, **DEFIRO** a prorrogação de prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços nº 131/2025**, firmado com a detentora **TROUPE BRASIL LTDA**, por até mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 341/2023 e demais normas correlatas vigentes, aplicando-se o reajuste contratual de 3,81%, passando o valor total a ser de R\$ 2.707.298,80 (dois milhões setecentos e sete mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, para o novo período do ajuste que se iniciará em 01 de abril de 2026.

Remetam-se à **SAD** para as providências.

Vinhedo/SP, em 23 de março de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2023 - EDITAL DE CHAMADA N.º 129 DE 24 DE MARÇO DE 2026, HOMOLOGADO PELO DECRETO N.º 83 DE 12/03/2024

Convocar os Sr.(s) e Sr.(ª)s abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no dia 31/03/2026, às 9:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, sito Rua Humberto Pescarini, 330 – Centro - Vinhedo, para cumprir(em) as exigências e formalidades legais para empossar(em)-se no emprego público.

AUXILIAR DE SERVIÇOS II

Fátima Mustapha Jarouche

Dario Pacheco de Moraes
Prefeito Municipal

Flávio Moreira Alves
Secretário Municipal de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2023 - EDITAL DE CHAMADA N.º 130 DE 24 DE MARÇO DE 2026, HOMOLOGADO PELO DECRETO N.º 83 DE 12/03/2024

Convocar os Sr.(s) e Sr.(ª)s abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no dia 31/03/2026, às 9:00 horas, na Secretaria Municipal Educação, sito na Rua Arapongas, 175 – Jardim Itália - Vinhedo, para cumprir(em) as exigências e formalidades legais para empossar(em)-se no emprego público.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Alex Sandro Evangelista
Fabiola Cruz Pereira

Dario Pacheco de Moraes
Prefeito Municipal

Flávio Moreira Alves
Secretário Municipal de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025 - EDITAL DE CHAMADA N.º 23 DE 24 DE MARÇO DE 2026, HOMOLOGADO PELO DECRETO N.º 261 DE 13/08/2025

Convocar os Sr.(s) e Sr.(ª)s abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no dia 31/03/2026, às 9:00 horas, na Secretaria Municipal Educação, sito na Rua Arapongas, 175 – Jardim Itália - Vinhedo, para cumprir(em) as exigências e formalidades legais para empossar(em)-se no emprego público.

CUIDADOR

Anderson Moreira
Maria Lucia Barbosa de Castro

Dario Pacheco de Moraes
Prefeito Municipal

Flávio Moreira Alves
Secretário Municipal de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

PROCESSO SELETIVO – ESTÁGIO N° 01/2024 – CONVOCAÇÃO N.º 36 DE 24 DE MARÇO DE 2026

Convocamos os Sr(s) e Sr^{as} abaixo relacionado(s), para comparecer(em), no dia 31/03/2026, das 9:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Humberto Pescarini, 330 – Centro – Vinhedo – SP, para cumprir(em) as exigências e formalidades legais, constante no item 7.2.4 do edital do Processo de Seleção.

Informamos que, o não comparecimento no horário e data apontados nesta convocação, a Administração entenderá como sua tácita desistência da vaga de estágio.

ESTAGIÁRIO – ADMINISTRAÇÃO

Daniely Vitoria Aparecida da Silva
Silvana da Silva Ferreira

Dario Pacheco de Moraes
Prefeito Municipal

Flávio Moreira Alves
Secretária Municipal de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO – ESTÁGIO N° 01/2025 – CONVOCAÇÃO N.º 19 DE 24 DE MARÇO DE 2026

Convocamos os Sr(s) e Sr^{as} abaixo relacionado(s), para comparecer(em), no dia 31/03/2026, das 9:00 horas, na Secretaria Municipal de Justiça, sito na Rua Humberto Pescarini, 330 – Centro – Vinhedo – SP, para cumprir(em) as exigências e formalidades legais, constante no item 7.2.4 do edital do Processo de Seleção.

Informamos que, o não comparecimento no horário e data apontados nesta convocação, a Administração entenderá como sua tácita desistência da vaga de estágio.

ESTAGIÁRIO – DIREITO

Isabela Veronica Maximiano
Jean Dias Meira Souza

Dario Pacheco de Moraes
Prefeito Municipal

Flávio Moreira Alves
Secretário Municipal de Recursos Humanos



Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Vinhedo

Lei Municipal nº 4.224 de 16/11/2024

Rua Osvaldo Cruz, 299 - Centro, Vinhedo/SP – Fone: 3826-7800 ramal 1911

Email: cmdmv.asocial@vinhedo.sp.gov.br

Resolução CDMDV nº 07/2026

“Dispõe sobre composição da Mesa Diretora”.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Vinhedo no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 4.224, de 16 de novembro de 2024 torna público que a plenária do Conselho em sessão extraordinária realizada em 16 de março de 2024,

Resolveu:

Art 1º- Aprovar a eleição e nomeação da **Mesa Diretora** do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Vinhedo – CMDMV:

- **Presidente:** Paloma Roberta da Costa Verborg
- **Vice-presidente:** Ianes Azzone Silva Massaro
- **1ª Secretária:** Marcela Gomes Ferreira
- **2ª Secretária:** Tatiane da Silva Oliveira

Vinhedo, 18 de março de 2026.

Paloma Roberta da Costa Verborg

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Vinhedo

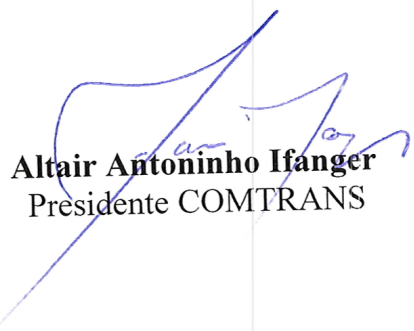


COMTRANS

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES *Vinhedo/SP*

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis reuniram-se no Prédio do Memorial do Imigrante o Conselho Municipal de Transportes (COMTRANS) com a presença do Sr. Altair Antoninho Ifanger, Sr. Edison Rodrigo Tabet, Sr. Dionildo Bonfim, Sr. Flamarion Polga, o Sr. Edson L. da Silva, Sr. Vinicius L.B. Santos, Sr. Evandro Duarte, Sr. Estevan Reis Sgarbi. De início em pauta foram discutidos os seguintes assuntos: Passagem do canteiro central no antigo prédio da PM, o qual será fechado imediatamente, passagem sob o pontilhão do Bairro Canudos que está sinalizado. O Sr. Dionildo solicitou vagas de escolares no Colégio Beneditino na Av. Dos Imigrantes, mudança da saída de alunos para transporte de escolares na Escola Abraão Aun, mas que depende da direção da escola, fora solicitado também maior fiscalização na Rod. Edenor João Tasca, pois há veículos que estacionam nas calçadas. Foi feita menção sobre o desabamento que houve próximo a escola Integração que está havendo algumas dificuldades em horário de saída e frisamos que o problema está sendo solucionado. Ao final da reunião, enfatizamos que as propostas serão analisadas e se possível prontamente atendidas, finalizou-se a reunião.


Altair Antoninho Ifanger
Presidente COMTRANS



1

REUNIÃO ORDINÁRIA – COMTRANS – Conselho Municipal de Transportes – Data 25.03.2026

LISTA DE PRESENÇA

NOME		TELEFONE	ASSINATURA
1.	Deiana P. IFAVBCA		
e-mail:	Eda Jeno da Jda		
2.	Dionildo Bonfim		
e-mail:	bonfimdionildodaddy@gmail.com		
3.	Vinícius LB Santos		
e-mail:	ViniciusLBsantos@hotmail.com		
4.	FEAMARION JACUA		
e-mail:	FEAMARIONJACUAS@gmail.com		
5.	Estevan Pin Izadi		
e-mail:	GUANDRO DUBRIG		
6.	Edison Rodrigo Tabet		
e-mail:			
7.			
e-mail:			
8.			
e-mail:			



VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Quarta-feira, 25 de Março de 2026 | ANO 11 Edição 2360 | Distribuição gratuita

SANEBAVI



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026 - REQUISITANTE: Departamento Administrativo - Setor de Materiais e Patrimônio (Almoxarifado). **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de Ferramentas para reposição do estoque do Almoxarifado, nos termos das especificações constantes no Edital e seus Anexos. **PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 08:00h do dia 26/03/2026 até às 09:00h do dia 10/04/2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 09:30h do dia 10/04/2026. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo constantes neste instrumento convocatório, será observado o horário de Brasília/DF. **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** www.novobbmnet.com.br. **O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 25/03/2026**, por meio de consulta gratuita nos sites www.sanebavi.com.br e www.novobbmnet.com.br.

End.: Rua 9 de Julho, n.º 533, Centro, Vinhedo/SP | Fone: 0800-774-7123 | Website: <https://www.sanebavi.com.br/>



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos elementos constantes no Processo Administrativo nº 49/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2026, do tipo menor preço unitário, cujo objeto consiste no “Aquisição de 22.650 kg de produto químico Ortopolifosfato de Sódio, destinado à utilização no processo de tratamento de água nas Estações de Tratamento de Água (ETA), em conformidade com as Normas ABNT NBR 15.784 e NBR 15.007, bem como a Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.” **ADJUDICO** o objeto a seguinte empresa vencedora: **AGUATOP SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA - CNPJ: 30.274.793/0001-06**, com valor total de **R\$ 162.937,50 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)** e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório com fundamento nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 341/2023. Publique-se.

Em trânsito direto ao Departamento Administrativo para:

- 1 – Publicação da Homologação e, após,
- 2 – Ao Departamento Jurídico para a expedição das Atas de Registro de Preços.

Vinhedo/SP, em 20 de março de 2.026.

ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS
Superintendente